

DESPROVIDO.

1 - Da decisão que julgar as contas prestadas pelos candidatos caberá recurso ao órgão superior da Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação no Diário Oficial (Art. 30, §5º, Lei nº 9.504/97). Preliminar de falta de interesse de agir rejeitada.

2 - A ausência de abertura de conta bancária específica é irregularidade insanável, porquanto, em contraposição ao disposto nos art. 22, da Lei n. 9.504/1997, e art. 7 da Resolução TSE n. 23.463/2015, frustra a aferição da lisura das contas apresentadas e inviabiliza a comprovação de eventual alegação de falta de movimentação financeira.

3 - Recurso desprovido.

(RECURSO ELEITORAL n 27869, ACÓRDÃO n 436/2017 de 26/04/2017, Relator(a) FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, Publicação: DJ - Diário de justiça, Tomo 84, Data 15/5/2017, Página 26/28)

Cumpre-me ressaltar que a ausência de movimentação financeira não justifica a abertura de conta bancária, ao contrário, são os extratos bancários zerados a prova da alegada ausência de movimentação. Neste contexto, considero que as irregularidades aventadas são de natureza grave e prejudicam a confiabilidade das contas, razão pela qual a manutenção da decisão que desaprovou as contas é a medida que se impõe.

III - Dispositivo.

Ante o exposto, nego provimento ao presente recurso e mantenho integralmente a sentença de primeiro grau que desaprovou as contas de campanha do Diretório Municipal do PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO.

Publique-se e Intime-se.

Goiânia, 19 de dezembro de 2017.

JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA

Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA N. 1/2018 DG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 19 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno),

CONSIDERANDO a instrução do PAD nº 104/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no PAD nº 11209/2017, RESOLVE:

Art. 1º Lotar HÉLIA FRANCÉ MONTEIRO, servidora efetiva deste Tribunal, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Seção de Informações de Processos Administrativos, com efeitos a partir de 18/1/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 9 de janeiro de 2018.

FLÁVIA DE CASTRO DAYRELL

Diretora-Geral em substituição